

PORTARIA Nº 31/2025

Dispõe sobre designação de Comissão de Apoio de Informática e Correlatos da EESC

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O Manual de Administração Patrimonial da USP;
- A Portaria GR 8321/2024 e suas alterações;
- A Lei 14.133/2024 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- A necessidade de acompanhamento da Comissão de Planejamento, designada pela Portaria EESC 44/2024 e autorizada pela Portaria GR 8368/2024, especialmente no que se refere aos artigos 6º e 13 a 19 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os Decretos Estaduais nº 67.689/2023, 68.017/2023, 68.185/2023, 68.220/2023 e 68.422/2024, no âmbito da Universidade de São Paulo,

baixa a seguinte

Portaria

Artigo 1º – Ficam designados os servidores constantes do Anexo I para compor a Comissão de Apoio de Informática e Correlatos da EESC, com as atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos em que a Portaria de Gestores e Fiscais de Contratos não estiver formalmente instituída, a Comissão de Apoio de Informática poderá exercer, de forma supletiva, as atribuições inerentes à sua competência, observadas as disposições normativas aplicáveis.

Artigo 2º - Cabe a Comissão de Apoio de Informática e correlatos da EESC:

- I. Auxiliar na conferência e recebimento definitivo dos bens (sejam aquisições ou doações), insumos e serviços de informática, mediante a lavratura de termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;



EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

- II. Analisar as condições dos bens de informática recebidos por doação sem documentação fiscal, com emissão do Laudo (Anexo II), no qual deverá constar a descrição detalhada das características do bem, bem como a estimativa de seu valor monetário. O Laudo deverá conter a assinatura de um dos membros da Comissão interessada na incorporação patrimonial e duas assinaturas da Comissão de Administração;
- III. Analisar as condições dos bens de informática passíveis de baixa patrimonial, seja por danos, irreparabilidade e/ou obsolescência, emitindo o correspondente Laudo (Anexo III), que deverá conter a assinatura da Comissão interessada na baixa, seguida de mais duas assinaturas da Comissão da Administração;
- IV. Prestar suporte técnico aos Agentes Públicos sempre que necessário.

Para fins de interpretação e aplicação da norma, considera-se como Demandante o Agente Público ou a Unidade Administrativa responsável pela identificação da necessidade de contratação de bens, serviços ou obras, bem como pela formulação de seu respectivo requerimento (Demanda). Por sua vez, a Comissão de Apoio corresponde ao Agente ou Unidade dotada de conhecimento técnico-operacional específico acerca do objeto da demanda. Recomenda-se que o interessado consulte o membro da Comissão de Apoio de Informática do seu respectivo Departamento ou Setor para providências de auxílio e/ou cadastro do Documento de Formalização de Demanda, nos termos dos procedimentos administrativos aplicáveis.

Cabe aos Agentes Públicos:

I – Elaborar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) no Sistema PGC – Planejamento e Gerenciamento de Contratações do site compras.gov.br, por meio do qual a área demandante apresentará suas necessidades de contratação. O referido documento integrará o Plano de Contratações Anual – PCA, o qual objetiva a racionalização das contratações e garante o alinhamento com o planejamento estratégico da Unidade/Órgão;

II – Elaborar, no Sistema Administrativo USP, os artefatos correspondentes à fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tais como Cadastro da Demanda, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Risco Preliminar – ARP, Termo de Referência Preliminar – TRP e eventuais Projetos, conforme estabelecidos no PCA.





EESC • USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

III – gerir o ciclo de vida dos bens ou serviços contratados, assegurando sua correta utilização e aplicação, em conformidade com os aspectos funcionais da contratação, visando ao atendimento adequado quanto às necessidades da Unidade ou Órgão, alinhando-se ao respectivo planejamento estratégico.

Artigo 3º - Nos casos de baixa de bens de informática, incluindo equipamentos irrecuperáveis, obsoletos ou inservíveis, os responsáveis pelos referidos bens deverão contatar o servidor integrante da Comissão do respectivo Departamento/Setor para a emissão do Laudo Parcial. Após a emissão do Laudo Parcial, o bem deverá ser devidamente disponibilizado pelo interessado ao Serviço de Almojarifado e Patrimônio da EESC no Sistema Administrativo da USP. O Laudo Parcial, devidamente assinado pelo membro da Comissão interessada na baixa patrimonial, deverá ser encaminhado ao Serviço de Almojarifado e Patrimônio da EESC por meio do e-mail patrimonio@eesc.usp.br, que ficará responsável por, periodicamente, coletar os bens disponibilizados e convocar a Comissão da Administração para a convalidação do referido Laudo.

Artigo 4º - Nos Contratos em que houver designação formal de Gestores e Fiscais, suas atribuições prevalecerão sobre as disposições previstas nesta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição e revoga a Portaria EESC 05/2022.

São Carlos, 18 de março de 2025

Fernando Martini Catalano
Diretor

Registrado às fls. 208 a 213 do Livro competente sob o nº XXIII da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Assistência Técnica Administrativa
18 / 03 / 2025 Gláucia.

ANEXO I

MEMBROS DAS COMISSÕES DE APOIO DE INFORMÁTICA E CORRELATOS DA EESC

SERVIDOR	Nº USP	FUNÇÃO
COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
Adauto de Jesus Masci	2424577	Técnico em Informática
Alan Kardec de Araújo Reis	8594787	Analista de Sistemas
Evandro Cesar Ferri Gonçalves	2456934	Secretário
Luiz Fernando Ferreira	2434151	Técnico em Informática
COMISSÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO A EVENTOS DA EESC		
Antônio Carlos Mariano	2439347	Técnico em Informática
Melina Benatti Penetra	3543721	Técnico em Informática
Lea Silvia Martins Gonçalves	2098935	Analista de Sistemas
Roberto Ragonesi	2422616	Técnico em Informática
COMISSÃO DOS BLOCOS DE SALAS DE AULAS		
Luiz Antônio Cordeiro dos Santos	2777626	Técnico de Comunicação
Luis Otávio da Silva	7087150	Auxiliar de Administração
Wagner Luiz Baptista Pontes	2412302	Técnico em Informática
COMISSÃO CETEPE		
Casimiro Paschoal da Silva	573299	Técnico em Informática
Umberto Carlos Patracon	2482767	Técnico em Informática
COMISSÃO DEPARTAMENTOS		
João Paulo di Lei (SAA)	2433167	Auxiliar de Laboratório
Masaki Kawabata Neto (SET)	1575309	Analista de Sistemas
Roberto Galindo (SET)	2457956	Técnico em Informática
Maria Suzete Rossigali Marega (SMM)	2474198	Analista de Sistemas
Antônio Carlos Mariano (STT)	2439347	Técnico em Informática
Alexander Munaiar (SEL)	3795177	Técnico em Informática
Alexandre José Tiberti (SEM)	356709	Especialista em Laboratório
Leandro Carlos Pedrassolli (SEM)	3795201	Técnico em Informática
Roberto Carlos Prativiera (SEM)	2441191	Técnico de Laboratório
Ícaro Portilho (SEP)	5539834	Técnico de Laboratório
Clever Aparecido Valentin (SGS)	3568701	Técnico de Laboratório
Herivelto Moreira dos Santos (SGS)	764591	Analista de Sistemas
Fernando Garutti Moura (SHS-SEA)	7098527	Técnico em Informática



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

ANEXO II - (MODELO)
LAUDO TÉCNICO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
“INCORPORAÇÕES”

Informamos que os equipamentos de informática abaixo relacionados apresentam a seguinte configuração (especificar), e seu valor de mercado é de aproximadamente R\$ (), estando os mesmos em perfeitas condições de uso, podendo ser incorporados ao patrimônio da EESC (indicar responsável e sala).

São Carlos, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx

COMISSÃO DE APOIO DE INFORMÁTICA E CORRELATOS DA EESC

Comissão xxxxx (*preencher o nome da Comissão interessada*)
(*nome do membro*)

Comissão da Administração
(*nome do membro*)

Comissão da Administração
(*nome do membro*)



EESC · USP

Escola de Engenharia de São Carlos
Assistência Técnica Administrativa

ANEXO III - (MODELO)
LAUDO TÉCNICO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
“BAIXA PATRIMONIAL”

Informamos que os equipamentos de informática abaixo relacionados (indicar os números patrimoniais), foram devidamente vistoriados por esta Comissão, de acordo com a **Portaria nº xxx/2025**, sendo constatado que os mesmos encontram-se irrecuperáveis, obsoletos e inservíveis, sem condições de uso.

São Carlos, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx

COMISSÃO DE APOIO DE INFORMÁTICA E CORRELATOS DA EESC

Comissão xxxx (*preencher o nome da Comissão interessada*)
(*nome do membro*)

Comissão da Administração
(*nome do membro*)

Comissão da Administração
(*nome do membro*)